



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES

Assessoria de Gestão e Tecnologia da Informação

Rua Juá Mirim, s/n, Anexo Supermercados Negreiros (fundos) - Bairro Jardim Pedra Branca - São Paulo/SP - CEP 08490-800
Telefone: 11 3396-0075

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6035.2024/0001419-6

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. MICROFONE PARA VÍDEOCONFERÊNCIA , conforme especificações e quantitativos contidos neste Termo para atender às necessidades desta Subprefeitura.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de MICROFONE PARA VÍDEOCONFERÊNCIA relacionado ao objeto deste termo de referência tipo Menor Preço.

2.2. Aquisição do visa atender as necessidades desta Assessoria de Informática e aos servidores desta Subprefeitura, conforme quantitativos contidos neste Termo

2.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de materiais de consumo, por possuir valor abaixo da tabela de bens patrimoniais.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Microfone para videoconferência, Tipo de Mesa, conector USB, Plug and play, Omnidirecional, Frequência 60HZ - 17 Khz, Cabo mínimo de 1,5mts - 1 ano de garantia - Código **CADMAT 480211**

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Subprefeitura Cidade Tiradentes compromete-se a:

4.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

4.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

4.4. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

4.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Termo de Referência 106970538SEI 6035.2024/0001119-7 / pg. 1 empregados da licitante vencedora;

4.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;

4.8. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

4.9. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o material objeto deste certame no prazo fixado no edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2. Entregar o material de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, na Assessoria de Informática – de 2ª a 6ª no horário de 08:00 às 15:00, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido no edital, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;

5.3. O produto deverá ser entregues com etiqueta de identificação do item do Termo de Referência a que se referem.

5.4. O produto deverá ser 100% novo em todos os seus componentes, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados e reconicionados.

5.5. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura e por conta da Contratada.

5.6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

5.7. Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.8. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

5.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

5.10. Substituir o produto que, após a entrega, aceite ou utilização, durante o prazo de 90 (noventa) dias, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Subprefeitura Cidade Tiradentes.

5.11. A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante.

5.12. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de qualidade adequada, também deverão respeitar as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes; assim como, estar de acordo com as últimas revisões dos padrões e normas da ABNT.

5.13. Todos os equipamentos deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.

5.14. A aceitação da proposta deverá ser condicionada à apresentação de documentação que comprove a existência de empresas que prestem assistência técnica autorizada pelo fabricante dos equipamentos no Município de São Paulo.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bem/Serviço	Valor Estimado
9	MICROFONE PARA VÍDEOCONFERÊNCIA	R\$ 240,00

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empreitada:	☐	Preço Global	☒	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	☒	Global	☐	Por Item

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os licitantes DEVERÃO apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), do produto ofertado a fim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado. Caso este catálogo seja montado em programas de computador pela licitante, este deverá conter, além dos dados técnicos do objeto, a assinatura, slogan e CNPJ do fabricante em conjunto com os dados da licitante.

Tal exigência visa comprovar que a licitante está propondo fornecer equipamentos regulamentados e fiscalizados pelos órgãos competentes.

Apresentar declaração que os produtos ofertados possuem assistência técnica Autorizada do Fabricante no estado de São Paulo.

Não haverá subordinação entre a Assistência Técnica Autorizada e a Subprefeitura Cidade Tiradentes, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a relação com a Assistência Técnica Autorizada.

Os equipamentos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.



Samuel Francisco Vilela

Assessor(a) II

Em 03/09/2024, às 12:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **109606441** e o código CRC **27DD73AE**.

1.